

DECRETO Nº 049/2020.

Talismã – TO., 15 de junho de 2020.

“DISCIPLINA NOVAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL ABRANGENDO TAMBÉM SECRETARIAS DO GOVERNO PERTINENTE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ ESTADO DO TOCANTINS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º inciso I, art. 88 inciso III da LOM – Lei Orgânica Municipal, orientações do Ministério Público, bem como os graves resultados da pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus, sobretudo em cidades que margeiam a BR-153, cuja proliferação tem aumentado consideravelmente, e;

CONSIDERANDO que a transmissão do vírus no Estado do Tocantins, agora se encontra em números maiores com casos constatados, tornando imperiosa mais medidas de adoção de providências necessárias, dedicadas ao atendimento preventivo no domínio da saúde pública de nosso Município;

CONSIDERANDO que o Município de Talismã, também passou a apresentar um número considerável de pessoas infectadas com a Covid-19, sendo naturalmente assistidas pelos órgãos competentes, entretanto precisamos

acrescentar mais medidas visando coibir ainda mais possíveis proliferações do letal vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que, pelas considerações expostas, a Prefeitura Municipal de Talismã, continua a funcionar no horário das 08h00 às 11h00 da manhã, de portas fechadas, atendendo somente os casos considerados essenciais à população, sendo que os profissionais da recepção, uma vez ciente do caso, atendendo na única porta destinada à entrada, repassará ao representante de cada secretaria, departamento etc. para análise se realmente é essencial para atendimento.

Art. 2º Fica expressamente proibida à aglomeração de pessoas, inclusive servidores, em cada sala da Prefeitura, sendo o atendimento quando for necessário, será individualizado, ou seja, um por vez.

Art. 3º Com exceção da porta de entrada da Prefeitura Municipal, nenhuma pessoa ou servidor público poderá ter acesso ao órgão. As demais entradas ficarão também fechadas.

Art. 4º Fica proibido à permanência de servidores nos corredores da Prefeitura bem como aglomeração na cantina do órgão.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Administração, Juventude e Almojarifado em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, compete elaboração de escala de revezamento de servidores no órgão.

Art. 6º Adota-se o Home Office/escritório em casa para execução dos serviços públicos constantes na forma da

Lei, como ponto de serviço e quando o servidor estiver em escala de revezamento de serviços.

Art. 7º A cada Secretaria do Governo Municipal, compete baixar ato regulamentando o horário de funcionamento, mantendo obrigatoriamente os serviços essenciais, sendo tais serviços essenciais de competência também do titular da pasta.

Art. 8º O descumprimento das normas adotadas no presente, poderão incidir em procedimentos legais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 563/2016).

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Gabinete do Prefeito, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

“Consoante ao que dispõe o art. 37 “caput” da Carta Magna (princípio da publicidade dos atos públicos), **CERTIFICA-SE** que cópias do Decreto nº 049/2020, de 15/06/2020, que versa sobre **DISCIPLINA NOVAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL ABRANGENDO TAMBÉM SECRETARIAS DO GOVERNO PERTINENTE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**

(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ ESTADO DO TOCANTINS, foram afixados no mural de avisos da Prefeitura, diversos lugares da cidade para conhecimento público e ainda divulgado no seguinte site oficial do Município www.talisma.to.gov.br (Prefeitura Municipal de Talismã)”.

Talismã – TO., 15 de junho de 2020.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares
Designado via Portaria nº 005/2017.



Diário Oficial Eletrônico de
Talismã

**DIOGO BORGES DE ARAÚJO
COSTA**
Prefeito Municipal

Imprensa do Município



Registro Nº: D20200616042